



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 609/2004

“DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO”.

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As gratificações pelo exercício de cargo ou encargo de chefia ou assessoramento e gratificações de função que estejam sendo percebidas por funcionários efetivos do poder Executivo a pelo menos três anos continuados passam a incorporar seus vencimentos, como vantagem pessoal.

Art. 2º - A incorporação de que trata o artigo antecedente é automática, independentemente de qualquer ato administrativo, e ocorrerá na data em que o funcionário for afastado, a pedido ou de ofício, do cargo ou encargo de chefia ou assessoramento.

§ 1º - É permitido uma única incorporação de gratificação no decorrer do exercício do cargo efetivo.

§ 2º - A incorporação criada por esta lei poderá ser no máximo equivalente a 100% (cem por cento) do salário do servidor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de junho de 2.004.


Moacir Machado
Prefeito Municipal